



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.746/2025, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 50 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, A FIM DE MANTER SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, MODIFICANDO A LEI MUNICIPAL Nº 749/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso da atribuição conferidas pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Fica mantido em 14,02% a alíquota patronal, prevista no art. 79, §2, III, da Lei 749 de 2008, conforme modificação feita através da Lei 1.244 de 19 de junho de 2019

Art. 2º. O parágrafo 12 do artigo 79 da Lei Municipal nº 749 de 2008, que foi criado através da Lei Municipal nº 904 de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. (...)

§ 12 – A alíquota patronal, prevista no Inciso III do artigo 79, será acrescida de uma alíquota suplementar, conforme determina em estudo atuarial, cujos valores e vigência obedecerão à tabela abaixo:

Ano	Alíquotas
2025	39,93%
2026	45,53%
2027	63,50%
2028	64,14%
2029	64,78%
2030	65,42%
2031	66,08%
2032	66,74%

2033	67,41%
2034	68,08%
2035	68,76%
2036	69,45%
2037	70,14%
2038	70,84%
2039	72,00%
2040	79,00%
2041	83,00%
2042	83,50%
2043	83,50%
2044	83,50%
2045	83,50%
2046	83,50%
2047	83,50%
2048	83,50%
2049	83,50%
2050	83,50%
2051	83,50%
2052	83,50%
2053	83,50%
2054	83,50%
2055	83,50%
2056	83,50%
2057	83,50%
2058	83,50%

Art. 3º. O Plano de Custeio, de que trata esta Lei será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão, em caso de majoração das alíquotas, estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. fica revogado o art. 2º da Lei Nº 1.531 de 11 de abril de 2025.

Cuité/PB, 27 de agosto de 2025.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA.
 Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 51 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso da atribuição conferidas pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. A presente Medida Provisória altera a remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) do Departamento do Administrativo do Hospital Municipal de Cuité, símbolo CC4, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O salário base do Diretor(a) do Departamento do Administrativo do Hospital Municipal de Cuité fica reajustado para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. A gratificação de função para o ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) do Departamento do Administrativo do Hospital Municipal de Cuité fica reajustada para R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 4º. As despesas pertinentes a essa alteração correrão por cota do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder o remanejamento das dotações e abrir créditos suplementares.

Art. 5º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

Cuité/PB, 27 de agosto de 2025.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA.
Prefeito

PORTARIA Nº 507/GAPRE, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **LEILIANE LARISSA LOPES SIMOES NOBRE**, ocupante da função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2021/2022, a serem gozadas no período de 04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 04 de agosto de 2025.

Cuité-PB, em 27 de agosto de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br